



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2018

Aos dois dias de Outubro do ano de 2018, a Prefeitura Municipal de Jacareacanga, com sede Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº. 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Jacareacanga/PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.221.745/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Jacareacanga o Sr. **Raimundo Batista Santiago**, brasileiro, portador do CPF nº. 171.621.812-87 e Carteira de Identidade nº. 3321006 PC/PA, domiciliado e residente nesta cidade, e a empresa **TAVARES & REPOLHO LTDA – ME** com sede na Trav. Santos Dumont, s/nº Bairro Centro CEP 68.195-000, Jacareacanga-PA, inscrita no CNPJ nº **12.264.997/0001-76**, representada neste ato pelo Sr. Adelson Tavares Repolho, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 3690224 PC/PA e CPF nº. 668.596.032-91, residente e domiciliado na cidade de Jacareacanga CEP 68.195.000, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial - SRP nº. 034/2018**, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a eventual aquisição de Equipamentos Permanentes de Informática, Peças e Suprimentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e suas Secretarias Jurisdicionadas.

1.2. Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo primeiro - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS;

2.1. Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedores classificados:

Empresa:	TAVARES E REPOLHO LTDA-ME	FONE	(93) 99136-0091/99186-6652			
CNPJ:	12.264.997/0001-76	E-mail	virtual.space@hotmail.com			
Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	P. Unit.	P. TOTAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

20	Coletor de assinatura Digital USB, com área de trabalho mínima de 130x100mm, resolução mínima de 400 pontos por polegada, imagens no formato PNJ e JPEG, área de assinatura do sensor do tipo eletromagnético, caneta sem bateria que possibilite o uso de pontas plásticas, interface USB 2.0, compatível com o programa operacional Windows, acompanhamento de softwares e drivers e kit para desenvolvimento de software (SDK) compatível com plataforma . NET, com manuais de instalação e configuração. Deve ser homologado pelo Ministério do Trabalho para emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social.	Und	3	T-S751	2.455,00	7.365,00
21	Scanner Automático - Volume diário Mínimo 5.000 páginas por dia, Resolução óptica 600 dpi, Modos de digitalização: Simplex e Duplex, Colorido, Tons de cinza e Preto e branco, Gramatura de documentos: 40 até 209 g/m², Tamanho máximo e mínimo de documentos, 216 mm x 863 mm (8,5 x 34 pol) / 50 mm x 50 mm (2 pol x 2 pol), Modo de documento grande: 216 mm x 4.064 mm (8,5 pol x 160 pol), Velocidade média de Digitalização: 60ppm/120ipm, Alimentador de documento Mínimo 50 pagina, Conectividade USB 2.0 (cabo incluído), Formatos de arquivos de saída TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF e PDF pesquisável de uma ou várias folhas. Profundidade de Bits 24 bits, Conexões USB 2.0, Tamanho Máximo de Digitalização Digitaliza documentos desde A8 (5,3x7,3cm) até A4 (21x29,7cm) Permite digitalizar folha A3 (através de Folha de Suporte) Digitaliza Cartões de Visita, Cartões Rígidos (cartão de crédito) e RG's Permite que sejam colocados documentos de tamanhos diferentes no alimentador, Sistema Operacional: Windows 7, Windows Vista, Windows XP, Windows 2000, Mac OS X, 10.4.11, 10.5.8 - 10.6.x , Linux, Voltagem Bivolt.	Und	5	HP	7.326,00	36.630,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

22	NVR intelbras com 32 Canais VD 5024 Gravador digital de vídeo Série 5000	Und	10	INTELBRAS	3.400,00	34.000,00
23	Câmera IP Intelbras Infra Vermelho Mini Bullet 2MP VIP S3230	Und	100	INTELBRAS	239,00	23.900,00
25	Dvr Hvr Full Hd 1080p 5x1 Híbrido Intelbras 16 Canais	Und	5	INTELBRAS	1.709,00	8.545,00
30	Relógio de Ponto Eletrônico (REP)	Und	20	CONTRON ID	2.235,00	44.700,00
31	Câmera NIKON com GPS tripe wifi bolsa zoom 83x Vr 16mp	Und	10	NIKON	3.769,00	37.690,00
32	Camera Digital Canon EOS REBEL T7i DSLR (Profissional) 24MP, full HD	Und	5	CANON	4.190,00	20.950,00
33	Placa De Rede Pci 10/100	Und	50	TOP LINK	50,00	2.500,00
36	TECLADO USB	Und	200	MILTILASER	30,00	6.000,00
37	Processador Intel Core I5 4570 3.2ghz 6mb Lga 1150 Frete Gra	Und	50	MILTILASER	1.450,00	72.500,00
41	Hd Externo 1tb Seagate Expansion 1000gb Portátil	Und	30	EXPASION	409,00	12.270,00
42	Hd Seagate Sata 3,5´ Barracuda 1tb 7200rpm 64mb Cache Sata 6	Und	50	EXPASION	389,00	19.450,00
43	Webcam com interface usb 2.0, resolução de imagem nativa sem interpolação em hardware com no mínimo 1280/800 pixels, velocidade de captura de vídeo 30 fps	Und	10	LOGITECH	180,00	1.800,00
44	Mikrotik Cloud Core Router Ccr1009-7g-1c-1s+	Und	10	ROUTER	3.653,00	36.530,00
45	CONECTOR RJ45	Und	1000	MILTILASER	0,98	980,00
48	Hd 500gb Sata Seagate 3gbs Pc Dvr	Und	3	MILTILASER	250,00	750,00
51	Monitor Led 18.5 Polegadas entrada hdmi/vga	Und	50	LG	549,00	27.450,00
56	Memória Kingston 2gb Ddr2 800mhz Pc2-6400	Und	50	KINGSTON	128,00	6.400,00
57	Fonte de energia para computadores ATX 20+4 Pinos 250W Fonte Mini Atx 300w Fonte slim, Reais eficiência mínima:70%, Cabo de energia incluso (padrão 3 pinos), Proteção interna contra curto-circuito, sobre tensão, sob recorrente e sobre potência. Entrada AC com chaveamento manual (115V e 230V) Ventilação cooler 8cm embutido, Quantidade Conectores IDE ATA: 2, Quantidade Conectores SATA: 2	Und	40	KNUP	321,00	12.840,00
59	Cabo Flat Scanner HP M1120 / M1005 / M1132 / M1212	Und	19	HP	87,00	1.653,00
60	Cabo Flat Scanner para impressora Ierject-scx4521	Und	5	SAMSUNG	75,00	375,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

63	Cartucho de tinta preto HP 74, 18ml, original	Und	83	HP	89,90	7.461,70
64	Cartucho de tinta colorido HP 75, 12ml, original	Und	51	HP	89,90	4.584,90
74	Cartucho de tinta colorido HP 28, 8 ml, original	Und	130	HP	89,00	11.570,00
76	Cartucho de tinta colorido HP 60xl, 11ml, original	Und	108	HP	99,90	10.789,20
77	Cartucho HP nº 662 XL preto	Und	33	HP	89,90	2.966,70
81	Cilindro para copiadora ricoh dsm 715	Und	15	HANP	149,50	2.242,50
82	Cilindro para copiadora ricoh mpc3000	Und	40	HANP	136,50	5.460,00
83	Cilindro para impressora Brother DCP 8152 DN, original	Und	32	BROTHER	53,45	1.710,40
84	Cilindro para impressora Brother DCP 8085 DN, original	Und	8	BROTHER	54,50	436,00
87	Fita para impressora FX 2190 matricial	Und	50	MILTILASER	69,00	3.450,00
88	Fusor completo pra impressora MPC3000	Und	45	KATUN	713,00	32.085,00
90	Fusor completo para impressora Brother DCP 8152 DN, original	Und	33	BROTHER	714,50	23.578,50
92	Fusor completo para impressora Brother 6902 MFC, original	Und	100	BROTHER	350,00	35.000,00
93	HP- Laser jet - 1536	Und	10	PREMIUM	65,00	650,00
94	Lamina de Limpeza para copiadora ricoh dsm 715	Und	15	GESTETNER	75,00	1.125,00
95	Lâmpada da copiadora ricoh dsm 715	Und	15	PREMIUM	95,00	1.425,00
96	Lâmpada fusor para impressora lerject-scx4521	Und	5	SAMSUNG	249,00	1.245,00
97	Modulo Scanner Completo para impressora lerject-scx4521	Und	6	KATUN	257,00	1.542,00
98	Modulo Scanner Completo HP Laserjet M1120	Und	16	HP	257,00	4.112,00
99	Modulo Scanner Completo Hp Laserjet M1132	Und	17	KATUN	149,00	2.533,00
103	Película Fusor para impressora Brother DCP 8152 DN, original	Und	36	BROTHER	258,50	9.306,00
104	Placa Fonte para impressora Brother DCP 8085 DN, original	Und	4	BROTHER	500,00	2.000,00
105	Placa Fonte para impressora Brother DCP 8152 DN, original	Und	5	BROTHER	391,00	1.955,00
107	Rolo fusor para impressora lerject-scx4521	Und	5	IOTEC	190,00	950,00
112	Rolo pressor do fusor para impressora lerject-scx4521	Und	5	IOTEC	200,00	1.000,00
117	Tonner laser color HP cp 1215 preto, original	Und	60	HP	99,50	5.970,00
126	Tonner para impressora Brother DCP8085 DN, original	Und	30	KATUN	147,50	4.425,00
127	Tonner para impressora laser Bhoter	Und	3	BROTHER	118,00	354,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

	HL MPF 2130					
128	Tonner para impressora laser samsung ML-1610	Und	10	PREMIUM	118,00	1.180,00
129	Tonner para impressora lerject-scx4521, original	Und	50	KATUN	117,50	5.875,00
130	Tonner para impressora lexmark E120	Und	40	KATUN	196,50	7.860,00
131	Tonner para impressora lexmark MS610 Séries	Und	30	LEXMARK	227,50	6.825,00
133	Tonner para panasonic KX MB1900	Und	70	PANASOMIC	187,00	13.090,00
134	Tonner para panasonic KX MB783	Und	20	PANASOMIC	200,00	4.000,00
135	Tonner refil para ricoh DSM 715	Und	90	KATUN	260,00	23.400,00
136	Tonner para sharp AL20400S	Und	40	SHARP	272,00	10.880,00
138	Tonner para ricoh DSM 715	Und	30	RICOH	219,00	6.570,00
139	Tonner Samsung ML-2851 ND, original	Und	25	SAMSUNG	126,50	3.162,50
Valor Total						678.047,40

2.1.1 O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 678.047,40 (Seiscentos e setenta e oito mil e quarenta e sete reais e quarenta centavos).**

Parágrafo primeiro - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo segundo - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura e término em 02 de Outubro de 2019.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

3.2- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. A entrega dos objetos deste certame deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias em até 08 (oito) dias corridos após o recebimento da requisição de compra, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA.

4.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.3- Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4- Os materiais deverão ser considerados de primeiro uso, ou seja, **NOVO(S)**, **NÃO RECONDICIONADO(S)** e **NÃO REMANUFATURADO(S)**, e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos no transporte e manuseio.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

5.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura de Jacareacanga;

5.2 - Os órgãos (Secretarias) participantes desta Ata de Registro de Preços são: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Urbanização e Limpeza Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos.

5.3 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Jacareacanga – Órgão Gerenciador.

5.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o da Prefeitura Municipal de Jacareacanga para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

5.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;

5.9 - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CENTRAL/MP ou pelos órgãos participantes;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2 – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Jacareacanga instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.4 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a)** Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b)** Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c)** Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d)** Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jacareacanga/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jacareacanga/PÁ, 02 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

CNPJ nº. 10.221.745/0001-34

Raimundo Batista Santiago

Ordenador de Despesas

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

TAVARES & REPOLHO LTDA

CNPJ nº. 12.264.997/0001-76

Adelson Tavares Repolho

CONTRATANTE

CPF nº. 668.596.032-91

Fornecedor Registrado